



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2023

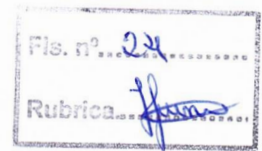
Primeiro Termo Aditivo de Prestação de Serviços, que entre si celebram, de um lado a Câmara Municipal de São Miguel do Aleixo/SE, e do outro, a Empresa ERPAC-Escritório Regional de Procuradoria e Assistência Contábil Ltda, na forma que abaixo especifica:

A **Câmara Municipal de São Miguel do Aleixo/SE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.850.349/0001-09, com sede na Rua José Bezerra Caldas, nº 78, Centro – na cidade de São Miguel do Aleixo/SE, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Presidente, **Senhora ANA CLEIDE MENDONÇA MENESES**, infra-assinado, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, com competência a si atribuída para assinar contratos, e;

A **Empresa ERPAC – Escritório Regional de Procuradoria e Assistência Contábil Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.0896.723/0001-05, com sede à Rua Pacatuba, nº 327, Bairro Centro, na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado por sua Sócia Administradora **DAYSE JULIANA DE MENEZES TELES**, contadora, inscrita no CRC/SE sob o nº 6.535, CPF nº 012.875.845-78, têm entre si o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços, de acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente aditivo nas disposições insertas no artigo 40, inciso XI da lei nº 8.666/93 alterando a cláusula terceira, e artigo 55, inciso V,



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO**

alterando a cláusula quinta, passando as mesmas a vigorarem com as seguintes redações:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III da Lei nº 8.666/93)

3.1. – Em contraprestação aos serviços prestados na cláusula primeira, obriga-se a Câmara, a pagar a CONTRATADA, o valor mensal de **R\$ 6.385,00 (seis mil trezentos e oitenta e cinco reais)**, após aplicação de índice previsto no contrato (IPCA), no percentual de 4,68% (quatro vírgula sessenta e oito por cento).

3.1.1. – Além do valor acima, a CONTRATADA fará jus a 01 (um) honorário adicional no valor de **R\$ 6.385,00 (seis mil trezentos e oitenta e cinco reais)**, pela Elaboração da Prestação de Contas Geral.

3.1.2. – O Valor anual deste contrato é de R\$ 83.005,00 (oitenta e três mil e cinco reais);

3.1.3. – O valor total deste contrato para 24 (vinte e quatro) meses atualizado é de R\$ 162.305,00 (cento e sessenta e dois mil trezentos e cinco reais)

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 55, V da Lei nº 8.666/93)

A despesa orçamentária da execução deste contrato para o exercício de 2024, no valor de **R\$ 83.005,00 (oitenta e três mil e cinco reais)**, correrá por conta da dotação orçamentária abaixo, com saldo suficiente, assim discriminado:

01001 - Câmara Municipal de São Miguel do Aleixo

2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

33903500 – Serviços de Consultoria

Fonte de Recurso - 1500.0000

CLAUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO**

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

São Miguel do Aleixo/SE, 02 de janeiro de 2024.

Anacleide Mendonça Menezes
ANA CLEIDE MENDONÇA MENESES

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATANTE

Dayse Juliana de M. Teles
DAYSE JULIANA DE MENEZES TELE

ERPAC – ESCRITÓRIO REGIONAL DE PROCURADORIA
E ASSISTÊNCIA CONTÁBIL LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

João Oliveira Neto Júnior

CPF 066.917.385-96

Ana Angélica Oliveira Santos

CPF 060.770.235-40